

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/11/2013, DODF nº 244, de 21/11/2013, p. 9. RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6. ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 - CEDF...". ONDE SE LÊ: "... Tiago...", LEIA-SE: "...Thiago...".

PARECER Nº 200/2013-CEDF

Processo nº 084.000509/2013

Interessado: Thiago Gonçalves de Aragão

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** - Thiago Gonçalves de Aragão, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 1997 e 1998, na Escola Americana de Brasília, em Brasília, Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2880 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thiago Gonçalves de Aragão, concluídos em 2001, no The American School in Switzerland, em Lugano, Ticino, Suíça, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de outubro de 2013.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/10/2013

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal